



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - PARANÁ  
ORDENADORIA DA DESPESA - Ramal:1791 - ordenadoria@trt9.jus.br

**Referência:** PROAD CD 1130/2026

**Matéria:** Contratação regida pela Lei 14.133/2021. Dispensa de Licitação. Contratação de empresa para fornecimento de peças para geradores de energia a diesel, com amparo no art. 75, II da Lei 14.133/2021. **Autoriza**

**Interessados(as):** Secretaria de Engenharia e Arquitetura - SEA

I. A Secretaria de Engenharia e Arquitetura requer a contratação direta da empresa **MP Geradores Ltda (CNPJ 54.112.376/0001-17) por dispensa de licitação**, para fornecimento de peças para geradores de energia a diesel, conforme proposta comercial apresentada pela empresa (*doc. 2*).

II. Em justificativa para a contratação, o setor demandante assim se manifesta:

*"Peças apontadas com defeito nas preventivas mensais."*

III. A unidade, em prestígio ao inciso II do art. 72 da Lei 14.133/2021, exibe pesquisa de preços mediante consulta a fornecedores, tendo obtido três cotações de empresas, escolhendo a que apresentou o **menor valor global**.

IV. Segundo a unidade demandante, a contratação está de acordo com o Plano Anual de Contratações de 2026, no qual está prevista, observa o somatório do dispendido no exercício por este Tribunal com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

V. Comprovada a regularidade perante a Fazenda Federal, CADIN e Justiça Trabalhista, conforme as certidões juntadas aos autos. Foram apresentadas também, em conjunto com a proposta das empresas, a declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, declaração de ausência de nepotismo (*art. 14, inciso IV da Lei 14.133/2021*) e reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (*art. 63, inciso IV da lei 14.133/2021*). Demais documentos de habilitação dispensados, nos termos do art. 70, inciso III da Lei 14.133/2021 [1], c/c o art. 20 da Instrução Normativa nº 67/2021, Secretaria de Gestão, Ministério da Economia [2].

VI. Designo os fiscais da futura contratação, conforme indicado pela unidade (*doc. 12*), em atendimento ao disposto nos arts. 3º e 4º do Ato 164/2023, da Presidência deste Tribunal.

VII. Anexado aos autos, conforme demonstrativo (*doc. 10*), o saldo orçamentário adequado no Sistema de Gestão Orçamentária.

VIII. Dispensado o controle prévio de legalidade pela Assessoria Jurídica, conforme decidido no Despacho ADG 615/2021.

IX. Em face do exposto e porque atendidos os requisitos legais, em especial o que dispõe o inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021, **AUTORIZO** a contratação direta da empresa **MP Geradores Ltda (CNPJ 54.112.376/0001-17)** e a emissão de nota de empenho no valor de **RS 3.183,00**.

X. À Secretaria de Contabilidade, Orçamento e Finanças para as providências.

